

1. **Processo n.:** REC 17/00671062
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0423/2017 exarado no Processo n. TCE-12/00077706
3. **Interessado:** Moisés Grah
Procurador constituído nos autos: André Xavier Alves (de Moisés Grah)
4. **Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0608/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto em face da Deliberação n. 0423/2017, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 31/07/2017, nos autos do Processo n. TCE 12/00077706, para no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente nominado no item 3 desta deliberação, ao Procurador constituído nos autos e ao Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

7. **Ata n.:** 80/2019
8. **Data da Sessão:** 25/11/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

11. Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério de Contas/SC